



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165 /2026

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO, COM LAVAGEM E LIMPEZA BÁSICA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA/GO, CONFORME DEMANDA, ATÉ O LIMITE TOTAL DE 50 (CINQUENTA) LAVAGENS.

1.2 O valor estimado da despesa com o objeto da contratação deverá ser apurado pela média dos 3 (três) orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo, conforme mapa de apuração de preço médio a ser juntado aos autos. A descrição, quantidade e campos de valores estimados constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lavagem completa básica de veículo oficial leve, com limpeza externa e interna básica, conforme Termo de Referência.	Serviço	50	R\$ 88,33	R\$ 4.416,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.416,66

Observação: o valor unitário deverá corresponder à média das propostas coletadas para 01 (uma) lavagem/limpeza básica de veículo leve oficial. O valor total estimado deverá ser calculado pela multiplicação do valor unitário estimado por 50 (cinquenta) lavagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fundamento legal da contratação é o previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 009/2023 emitida pelo Egrégio TCM-GO, no que couber.

2.2 O valor estimado deverá ser apurado considerando a média dos 3 (três) orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo, conforme documentos anexos e mapa de apuração de preço médio constante deste processo.

2.3 Os serviços de lava-jato deverão atender às seguintes condições mínimas:

- a) Execução de lavagem externa e limpeza interna básica em veículo oficial leve, incluindo aspiração interna, limpeza de tapetes, painel, vidros, rodas e pneus;
- b) Fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço;



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

- c) Execução mensal, conforme demanda da Administração, até o limite total de 50 (cinquenta) lavagens no período de vigência;
- d) Vedação de cobrança de taxas adicionais por agendamento, produtos, secagem, deslocamento, utilização de equipamentos ou quaisquer serviços correlatos incluídos no objeto;
- e) Responsabilidade da contratada por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, quando comprovada sua culpa ou dolo;
- f) Realização dos serviços em local apropriado, com observância das normas de segurança, higiene e responsabilidade ambiental aplicáveis;
- g) Emissão de controle mensal contendo, no mínimo, data da lavagem, identificação do veículo/placa, descrição do serviço, assinatura/atesto do servidor responsável e número da ordem de serviço.

2.4 A solicitação dos serviços será realizada pela Administração por meio de ordem de serviço, com indicação do veículo a ser atendido e da data ou período previsto para execução.

2.5 Não haverá quantidade mínima mensal obrigatória. O quantitativo de 50 (cinquenta) lavagens constitui estimativa máxima para planejamento da despesa, não obrigando a Administração à utilização integral.

2.6 O pagamento será feito exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pela Administração.

2.7 A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, cessão de empregados ou fornecimento de mão de obra contínua à Administração, consistindo em prestação de serviço comum, sob demanda, por resultado.

2.8 Foi optado por processo de dispensa de licitação pela economicidade, simplicidade do objeto e compatibilidade do valor estimado com a hipótese legal, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Faina/GO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 O serviço objeto deste processo administrativo é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, especialmente quanto à lavagem externa, limpeza interna básica, periodicidade, controle e forma de medição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor interessado na prestação do objeto deste processo de dispensa de licitação deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social,



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa, devidamente assinada, endereçada à Câmara Municipal de Faina, para o e-mail camarafaina@gmail.com, em conjunto com os seguintes documentos:

- a) Proposta contendo o valor unitário por lavagem, valor total para 50 (cinquenta) lavagens e declaração expressa de que o preço inclui todos os custos necessários para execução do serviço, sem quaisquer cobranças adicionais;
- b) Contrato Social, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou documento equivalente de constituição da empresa;
- c) Documento oficial com foto do sócio ou representante da empresa;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, quando exigível;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de regularidade Estadual, mediante certidão expedida pelo Estado sede do fornecedor, quando aplicável;
- i) Prova de regularidade Municipal, mediante certidão expedida pelo Município sede do fornecedor;
- j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GARANTIA

5.1 O critério de escolha será o de menor preço unitário por lavagem, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações e exigências do Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Câmara Municipal de Faina, mediante emissão de ordem de serviço com indicação do veículo e autorização do responsável.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

5.3 A contratação terá início após a homologação do processo de dispensa de licitação, finalizando em 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada nas formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 O pagamento será mensal ou conforme a efetiva execução dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e relatório/controlado dos serviços realizados, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal da despesa.

5.5 O pagamento somente será realizado após comprovada a execução do objeto e aceitação pela Administração.

5.6 O pagamento será realizado em prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.6.1 Não haverá nenhuma antecipação de pagamento.

5.7 Eventuais serviços executados sem ordem de serviço, sem autorização ou sem atesto não gerarão obrigação de pagamento pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Será utilizada para pagamento do objeto de contratação a dotação orçamentária apresentada no quadro abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
01.031.0001.2.030	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será da data de sua formalização até 31 de dezembro de 2026, ou até a execução do limite máximo de 50 (cinquenta) lavagens, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação ou alteração, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Conforme previsto no Ato Presidencial nº 001/2025, de 03 de janeiro de 2025, a gestão e fiscalização da presente despesa ficará a cargo dos seguintes servidores:

8.1.1 Como Gestora da despesa, Josiani de Moraes Cotrim, com inscrição no CPF/MF sob nº ***.000.001-**,



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

8.1.2 Como Fiscal da despesa, Jair Rodrigues da Cunha, com inscrição no CPF/MF sob nº ***.364.001-***.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 Este processo visa realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava-jato/lavagem e limpeza básica de veículos oficiais da Câmara Municipal de Faina/GO, conforme demanda, de modo a manter os veículos em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação institucional.

9.2 Incorporam-se dentre as obrigações da empresa contratada todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo as que não estejam expressamente descritas no presente Termo de Referência.

Faina, Estado de Goiás, em 17 de junho de 2026.

LUCAS RÓDRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação